



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR
SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ**

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA “DIEGO E DANIMAR” PARA COMPOR O ROL DE ATRAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “TROFÉU O DESBRAVADOR 2026” A ACONTECER NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Tabela de itens do objeto:

Item	Descritivo	Und	Quant	Valor Unt. Ref	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA “DIEGO E DANIMAR” PARA COMPOR O ROL DE ATRAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “TROFÉU O DESBRAVADOR 2026” A ACONTECER NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC	SER	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

1.3 O objeto deste instrumento contratual consiste na contratação de serviços artísticos, diretamente ou por intermédio de representante exclusivo, considerado consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de espetáculo musical ao vivo, compreendendo a execução de repertório musical, performance e atuação artística, ambientação sonora e demais elementos inerentes à apresentação cultural. Os serviços contratados possuem natureza singular, por estarem vinculados à identidade artística, ao estilo e à capacidade criativa da atração contratada, sendo executados de forma pessoal e direta por seus integrantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

1.4 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como não contínuo, decorrente de necessidade pontual inerente as atividades administrativas do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo assinado entre as partes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do show artístico, assegurando qualidade, segurança e atendimento ao interesse público.

4.1 DO OBJETO

4.2 O objeto da presente contratação é a realização de apresentação artística e musical Da dupla “DIEGO E DANIMAR”, destinado à apresentação artística durante o evento TROFÉU O DESBRAVADOR 2026, a ocorrer no dia 14 DE OUTUBRO DE 2026.

4.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) A CONTRATADA deverá fornecer os serviços necessários para realização da apresentação musical, compreendendo neste o fornecimento do serviço artístico, equipe de apoio,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

instrumentos e equipamentos musicais, bem como os serviços de transporte destes até o local do evento, traslados internos, alimentação e hospedagem do pessoal.

b) A Secretaria de Cultura de Chapecó se responsabilizará pelo fornecimento das estruturas de palco, sonorização e iluminação necessárias para realização do show, bem como o pagamento da taxa ECAD.

c) A CONTRATADA deve observar todas as questões de segurança, no que couber, atendendo as legislações e normas pertinentes à execução do serviço.

d) O horário exato do espetáculo será definido pela Administração e informado previamente à contratada;

e) Qualquer alteração de data, horário ou logística deverá ser previamente acordada entre as partes.

4.4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) A vigência contratual deverá ser de até 31 de dezembro de 2026, visando abranger prazos de recebimento e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

4.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:

a) Será vedada a subcontratação dos serviços inerentes à natureza artística do objeto. Demais serviços poderão ser subcontratados pela CONTRATADA como transporte, hospedagem e alimentação.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com o solicitado, nos prazos e períodos estipulados, conforme as especificações constantes nos instrumentos de contratação e proposta.

b) Cumprir os horários de início e término de prestação dos serviços conforme cronograma de realização do evento estabelecido pelo Município.

c) Reconhecer e acusar recebimento das Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- d) Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão de erros, omissões ou incorreta execução do objeto, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.
- e) Responsabilizar-se sobre a segurança e cuidados com seus equipamentos e ferramentas nos locais onde serão executados os serviços, isentando-se de qualquer responsabilidade o Município, sobre qualquer ocorrência referente aos seus equipamentos (danos, vandalismo, furto, roubos, entre outros).
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos ou perdas decorrentes de acidentes durante deslocamentos, traslados ou estadia para realização dos serviços contratados, no período que antes, durante ou após a execução dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros;
- g) Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.
- h) Manter durante o período de vigência da contratação as condições de sua habilitação e qualificação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- c) Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, junto à Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados.
- e) Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1.1 A execução ocorrerá de forma presencial, mediante apresentação artística da dupla **“DIEGO E DANIMAR”**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 5.1.2 A apresentação deverá ser realizada integralmente ao vivo, incluindo performance musical, vocal e cênica, executada exclusivamente pela equipe da contratada;
- 5.1.3 Deverá ser respeitado o cronograma estabelecido pela Administração para montagem, passagem de som e apresentação.

5.2 LOCAL DA EXECUÇÃO:

- 5.2.1 O espetáculo será realizado em Chapecó/SC em local a ser definido;
- 5.2.2 O horário exato da apresentação será definido pela Administração Municipal e comunicado previamente à contratada.

5.3 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- 5.4 Cabe à Administração garantir infraestrutura mínima para execução, incluindo acesso adequado, ponto de energia e área de montagem, quando aplicável;
- 5.5 A contratada deverá assegurar qualidade técnica e artística compatível com a proposta apresentada e com o padrão profissional de eventos públicos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr. CLAUDIOMIRO AMARAL, matrícula nº 2051, Auxiliar Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Cultura de Chapecó.
- 6.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4 O(s) fiscal(is) de contrato fara(ão) o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7 CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

- 7.1 O critério de atesto da execução será na prestação do serviço, a acontecer no dia **14 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme cronograma estabelecido pela Administração. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta inexigibilidade.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 8.1 O serviço será recebido pelo fiscal do contrato, quando o mesmo terá o prazo de imediato para finalizar a verificação do cumprimento das exigências da inexigibilidade, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única verificação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até **1 (um) dia** consecutivo.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **3 (três) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável qualquer natureza relativa ao documento fiscal, em destaque ao IRRF a ser aplicado e retido conforme Decreto Municipal Nº 45.712/2023 e IN RFB nº 1.234/2012.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 12.2 A contratação pretendida refere-se à apresentação de show artístico musical para a solenidade do evento “Troféu Desbravador 2026”, a ser realizado no município de Chapecó, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3 De início, cumpre esclarecer que a escolha de uma atração artística de renome não comporta julgamento objetivo por meio de um procedimento licitatório tradicional, considerando que aspectos como identidade cultural, prestígio público, estilo musical, aceitação social, trajetória profissional, capacidade de atração de público e adequação à solenidade possuem características próprias que não se submetem a uma disputa pautada exclusivamente em critérios objetivos. Todavia, a inviabilidade de competição não significa que a escolha da atração possa ocorrer de maneira aleatória ou arbitrária, devendo a Administração demonstrar, de forma tecnicamente justificável, as razões que evidenciem a contratação, em compatibilidade com a finalidade do evento e com o interesse público envolvido.
- 12.4 Nesse sentido, para a definição da atração artística, devem ser considerados elementos concretos relacionados à relevância artística, à notoriedade ou consagração perante a opinião pública e/ou a crítica especializada e à adequação da apresentação às características e aos objetivos do evento, sem prejuízo de outros fatores que contribuam para demonstrar a razoabilidade da escolha.
- 12.5 Tal entendimento encontra respaldo nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente no Prejulgado nº 977, segundo o qual, nas contratações de artistas por inexigibilidade, deve estar demonstrada a consagração do profissional, bem como a pertinência da contratação com o interesse público. Assim, a escolha da atração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

deve estar fundamentada não apenas em sua notoriedade, mas também na adequação da apresentação à natureza, à finalidade e à programação do evento, considerando-se os aspectos culturais, recreativos e de interesse coletivo envolvidos.

- 12.6 *In casu*, a empresa **UMA HORA E MEIA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.508.508/0001-10, detém a representação comercial exclusiva da dupla **DIEGO E DANIMAR**, atendendo integralmente ao requisito estabelecido pelo parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exclusividade de representação encontra-se devidamente comprovada nos autos do processo administrativo por meio do respectivo atestado de representação exclusiva, condição indispensável para a formalização da contratação direta.
- 12.7 A escolha da atração também se fundamenta em elementos concretos que evidenciam sua relevância no cenário da música sertaneja. A dupla **DIEGO E DANIMAR** possui trajetória consolidada na música sertaneja, estando diretamente relacionada à carreira do compositor Danimar, que possui mais de 2.000 composições, conforme informação divulgada pela Associação Brasileira de Música e Artes – ABRAMUS. Ao longo de sua trajetória, suas composições foram gravadas e interpretadas por diversos artistas de expressão nacional, incluindo Zezé Di Camargo & Luciano, Chitãozinho & Xororó, Daniel, Bruno & Marrone, Gustavo Lima, Henrique & Juliano, Eduardo Costa, César Menotti & Fabiano, entre outros, circunstância que constitui elemento objetivo de reconhecimento e inserção da dupla e de seu repertório no segmento da música sertaneja.
- 12.8 Entre as obras associadas à trajetória artística de Diego e Danimar destacam-se “Do Outro Lado da Cidade”, “Dois Corações e Uma História”, “Prazer por Prazer” e “Viola Calada”, além de “Será Que É Amor”, registrada pela dupla com participação de Zezé Di Camargo & Luciano. A obra “Será Que É Amor” apresenta, conforme dados disponíveis na página do artista no Spotify consultada para esta pesquisa, mais de 3,3 milhões de reproduções na plataforma, constituindo indicador objetivo de alcance digital do repertório associado à dupla.
- 12.9 A relevância da dupla também encontra respaldo em sua presença no cenário cultural de Chapecó e região. Em divulgação oficial relacionada à programação da Efapi, o Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Chapecó destacou o prestígio da apresentação de **DIEGO E DANIMAR**, constituindo elemento adicional de identificação da atração com o público local e regional.

- 12.10 A pertinência da escolha também decorre da adequação da atração às características e aos objetivos do evento **Troféu Desbravador 2026**, solenidade de grande relevância institucional para o município de Chapecó, destinada a homenagear o setor empresarial, produtores rurais e lideranças que contribuem para o desenvolvimento socioeconômico local e regional. Nesse contexto, a contratação dessa atração artística de reconhecido prestígio mostra-se compatível com a dimensão e a finalidade da solenidade, contribuindo para conferir caráter festivo e cultural ao evento e para valorizar os homenageados.
- 12.11 Ressalte-se, ainda, que o gênero sertanejo possui significativa identificação cultural com a população de Chapecó e da região Oeste de Santa Catarina, circunstância que reforça a pertinência da escolha da dupla **DIEGO E DANIMAR**. A familiaridade do público com o repertório apresentado, favorece a integração entre os participantes e contribui para a criação de ambiente de celebração compatível com a importância da honraria entregue pelo Município.
- 12.12 Diante desse panorama, a escolha não se fundamenta exclusivamente na fama ou no reconhecimento artístico, mas resulta da conjugação de critérios consistentes oriundos da consagração perante o público e da adequação da atração às características e finalidades do evento, bem como da análise dos aspectos econômicos da contratação. Logo, conclui-se que a contratação direta atende aos pressupostos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, vez que restam devidamente comprovados nos autos a inviabilidade de competição, a consagração da dupla e a exclusividade de representação.
- 12.13 Assim, a escolha da dupla **“DIEGO E DANIMAR”** mostra-se fundamentada nos elementos objetivos constantes dos autos, especialmente sua trajetória artística, reconhecimento no segmento, repertório, alcance perante o público e adequação à natureza e à finalidade institucional do evento, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade, planejamento e interesse público que regem as contratações administrativas.

DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 12.14 O valor da contratação foi estimado com fundamento no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise de documentos comprobatórios dos valores praticados pela própria dupla artística em apresentações realizadas anteriormente, perante órgãos públicos e contratantes privados, priorizando-se contratações de período contemporâneo e com características semelhantes à apresentação pretendida. Desse modo, para a aferição da compatibilidade do preço, foram considerados, além do valor contratado, os elementos capazes de interferir na formação da remuneração da atração, tais como data e local do evento, porte e duração da apresentação, condições de deslocamento e logística e demais despesas relacionadas à execução do espetáculo.
- 12.15 Nesse sentido, a utilização de contratações da própria dupla como parâmetro mercadológico decorre da necessidade de aferir o preço praticado pela atração escolhida, uma vez que a remuneração de profissionais do setor artístico é influenciada por características próprias de cada atração, tais como notoriedade, trajetória, demanda, estrutura do espetáculo e condições específicas de contratação.
- 12.16 Dessarte, na análise dos documentos apresentados, conforme demonstrado na Memória de Cálculo anexa, eventuais diferenças entre os valores das contratações utilizadas como referência foram consideradas em função das particularidades de cada apresentação, especialmente aquelas relacionadas ao período, localidade, porte do evento e custos operacionais. A comparação, portanto, não se restringiu aos valores nominais das contratações, mas considerou as circunstâncias concretas que influenciaram a formação da remuneração em cada caso.
- 12.17 Outrossim, é cediço que a metodologia adotada encontra-se em consonância com o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações da Nota Técnica nº TC-6/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que recomenda, nas contratações de apresentações artísticas por inexigibilidade, a realização de pesquisa de mercado e a comprovação de que o preço corresponde à remuneração cobrada pelo artista em apresentações semelhantes, inclusive mediante verificação, quando possível, dos valores praticados em eventos de porte semelhante. Ou seja, a consulta e a análise dos valores de referência devem observar parâmetros objetivos aptos a mitigar riscos de sobrepreço e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

assegurar a economicidade da contratação, de modo que o custo do objeto esteja em consonância com os valores usualmente praticados.

- 12.18 A aferição da compatibilidade do preço, portanto, não se limita à simples comparação nominal entre valores, devendo considerar os fatores que possam justificar eventuais variações na remuneração. Tal procedimento permite à Administração avaliar, de forma objetiva, a razoabilidade do valor pretendido e sua adequação às condições específicas da contratação.
- 12.19 Assim, considerando os documentos comprobatórios que instruem a pesquisa, conclui-se que o valor estimado para a presente contratação apresenta compatibilidade com a remuneração praticada pela atração, mostrando-se razoável diante das condições concretas do evento e não evidencia sobrepreço, bem como a documentação constante dos autos demonstra de forma suficiente a congruência do valor da contratação, permitindo o controle da motivação administrativa e evidencia que a contratação atende aos princípios administrativos e às exigências aplicáveis às contratações por inexigibilidade.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SETEC, pela seguinte dotação:

17.1.1 Gestão/Unidade: 10010 – SETEC

17.1.2 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17.1.3 Despesa: 588

17.2 Elemento de Despesa: 339000 – Aplicações Diretas

18 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 29 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ELLEN CRISTINE GEHRKE
Data: 29/09/2026 13:21:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELLEN CRISTINE GEHRKE
Técnico em Administração
Secretaria de Cultura de Chapecó



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CRONOGRAMA DE SHOW ARTÍSTICO

ITEM	DESCRIPTIVO	EVENTO	LOCAL	DATA	HORÁRIO	CIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-CULTURAL “DIEGO E DANIMAR”	“TROFÉU O DESBRAVADOR 2026”	SALÃO NOBRE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES	14 DE OUTUBRO DE 2026	21:30	CHAPECÓ/SC